



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1^a Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

DECISÃO nº 3476107 / 2025 - PRE/DG/ASSESD

Trata-se de aquisição de certificado digital tipo e-CPF A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, em nuvem, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), emitido por órgão de Governo, conforme termo de referência, documento n.º 3441662.

A SEAQUI realizou pesquisa de preços e em relatório apresentado em documento n.º 3465720, sobre a compatibilidade do preço com o praticado no mercado e documentação da empresa, assim informou:

“Trata-se de demanda da Coordenadoria de Equipamento e Suporte para aquisição de certificados digitais junto ao SERPRO, conforme Termo de Referência (3441662).

A proposta da empresa importa em R\$ 1.694,70 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), correspondendo a 10 unidades ao preço unitário de R\$ 169,47 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Pesquisamos contratações públicas com objeto similar, aptas a demonstrar a compatibilidade do preço com aquele praticado junto a outros Órgãos.

Verificado o sistema Pesquisa de Preços do Portal de Compras do Governo Federal (3465626), identificamos, dentre os resultados, aqueles formulados pelo SERPRO e correspondentes ao mesmo certificado aqui pleiteado.

Com estes preços, elaboramos planilha de estimativa (3465643), em que apuramos o preço total de R\$ 1.913,90 (um mil novecentos e treze reais e noventa centavos), do qual se infere ser **vantajosa** a contratação.

A empresa demonstra regularidade fiscal, trabalhista e administrativa (3465706), e se encontra regular perante o Cadin (3465665).” (grifos originais)

Em manifestação constante do documento n.º 3465822, a COGELIC sugere a contratação com fundamento no art. 75, IX da Lei nº 14.133/2021, corroborada pela SGS, documento n.º 3466542.

Por sua vez, a ASJUR1 opinou pela possibilidade de formalização nos termos propostos, conforme parecer n.º 353/2025, documento n.º 3473813.

A informação de disponibilidade orçamentária para a despesa consta do documento n.º 3470397, corroborada pela COGEORC em documento n.º 3471530.

Isto posto, lastreado no Parecer ASJUR1 n.º 353/2025, que passa a integrar a presente decisão, e considerando a informação de disponibilidade orçamentária para o atendimento da despesa, **AUTORIZO** a contratação do SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ 33.683.111/0001-07, para a aquisição de certificados digitais tipo e-CPF A3, no valor total de **R\$1.694,70** (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), com fulcro no art. 75, IX, da Lei 14.133/2021, nos termos da minuta de contrato de adesão, em documento n.º 3415469.

Encaminhem-se os autos, simultaneamente:

- à SOF, para emissão de nota de empenho;
- à SGA/COGELIC, demais providências.

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 25/08/2025, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3476107** e o código CRC **E90F5BA9**.

0011628-24.2025.6.05.8000

3476107v3